

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**LICITAÇÃO Nº 1/2021-003**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Servico Autonomo de Agua e Esgotos - Saa**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

**LOCAL DA REUNIÃO: RUA MINAS GERAIS, 465 - CENTRO**

**FONE PARA CONTATOS: (94)3326-1066**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.1 - **LOCAL:** RUA MINAS GERAIS, 465 - CENTRO
- 1.2 - **DATA:** 14 de Julho de 2021 **HORÁRIO:** 09:00
- 1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO:** (94)3326-1066

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

**Cumprindo os protocolos do Ministério da Saúde e o Decreto Municipal nº 0240/2021, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes participantes deverão cumprir o distanciamento, bem como, a utilização de máscara durante a sessão.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

**RUA MINAS GERAIS, 465 - CENTRO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

5.1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescrito. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, o órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula



## **5.2. - HABILITAÇÃO**

### **5.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:**

- a) Carteira de identidade e CPF do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração vconsolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

### **5.2.2. Da Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - b) Certidão Negativa de Débito Municipal onde se localiza a sede da proponente ou do Município licitante;
  - c) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
  - g) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e Não Tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
  - h) **I. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99)
- II. Declaração** do representante legal da empresa que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- III. Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**



pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 32, da Lei nº 8.66/93.

**IV. Declaramos** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

**5.2.3 - As pessoas físicas não cadastradas deverão apresentar:**

- Cópia de documento de identidade válido;
- Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoas Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do registro na entidade de classe do profissional;

5.3 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.4 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.5 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVITE Nº 1/2021-003  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME E CNPJ DO PROPONENTE

**CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVITE Nº 1/2021-003  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME E CNPJ DO PROPONENTE

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**



6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**



7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos. 7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**



pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2021 Atividade 2001.175120171.2.159 Manutenção do SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

### **CAPÍTULO DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, com a indicação do processo licitatório nº 1/2021-003 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2021-003, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (94)3326-1066, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**



11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**CAPÍTULO DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Declaração - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta
- anexo IV - Delaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo V - Credenciamento
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Justificativa da Contratação

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Julho de 2021.

ROSÉLIA GOMES LOPES  
Comissão de Licitação  
Presidente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Rondon do Pará - PA  
CGC Nº 05.341.649/1000-90



Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

## ANEXO I

### PLANILHA DESCRITIVA

<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
01	Cabo elétrico PP Flex 1KV 3x16mm	Metro	200
02	Cabo elétrico PP Flex 1KV 3x10mm	Metro	100
03	Lâmpada led bivolt 15w	Und	100
04	Disjuntor tripolar 50 Amperes	Und	20
05	Disjuntor tripolar 100 Amperes	Und	15
06	Disjuntor tripolar 125 Amperes	Und	15
07	Rele falta de fase 220/380w	Und	50
08	Rele sobrecarga térmico de 57 a 70A	Und	05
09	Rele sobrecarga térmico de 90 a 112A	Und	05
10	Rele sobrecarga térmico de 95 a 250A	Und	05
11	Rele temporizador 3 a 30 segundos	Und	05
12	Rele temporizador 0,3 a 3 segundos	Und	10
13	Fita isolante de alta fusão	Und	30
14	Fita isolante de baixa fusão	Und	30
15	Terminal de cobre p/ cabo de 35mm	Und	15
16	Terminal de cobre p/ cabo de 50mm	Und	15
17	Terminal de cobre p/ cabo de 75mm	Und	15
18	Terminal de cobre p/ cabo de 90mm	Und	15
19	Terminal de cobre p/ cabo de 150mm	Und	15
20	Terminal de cobre p/ cabo de 240mm	Und	15
21	Solda estanho 1mm	Und	02
22	Chave Contactora 200 amperes	Und	01
23	Chave Contactora 100 amperes	Und	05

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



**ANEXO III**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
«ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE»

Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sra. Presidente,

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº ..... , em atendimento ao CONVITE Nº 1/2021-003 SAAE do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, que objetiva a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no CONVITE;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referido CONVITE.

**DECLARAMOS AINDA QUE:**

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações do Termo de Referência, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas ao completo fornecimento de

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



todo o material e mão-de-obra necessários à instalação dos mesmos, encargos sociais e fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

3. Entregaremos o material e a instalação dos mesmo dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no CONVITE Nº 1/2021-003 SAAE.

4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF/RG)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa \_\_\_\_\_, para fins deste CONVITE Nº 1/2021-003 SAAE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 1/2021-003 SAAE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato de CONVITE Nº 1/2021-003 SAAE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de CONVITE Nº 1/2021-003 SAAE quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 1/2021-003 SAAE, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, na modalidade CONVITE 1/2021-003 SAAE, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço(completo) \_\_\_\_\_ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

(Nome e Assinatura do Credenciante)  
Assinatura reconhecida em cartório



### **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ-MF, Nº 05.341.649/0001-90, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, DIRETORA-PRESIDENTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-003.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-003 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2021-003.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. Os serviços ou materiais objeto deste contrato serão executados mediante a apresentação de " Ordem de Serviços contendo discriminação, quantidade e especificação dos serviços solicitados", emitida pelo servidor da CONTRATANTE previamente credenciado para tal no horário de expediente sendo de segunda a sexta feira das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, tendo o licitante o prazo de 15(quinze) dias para a entrega dos serviços solicitados na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE.

4.2. As despesas com transporte, fretes, embarque e desembarque, bem como quaisquer custos relacionados à entrega dos serviços são de total responsabilidade da contratada. Caso detecte alguma falha no fornecimento em desconformidade com o contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 15(quinze) dias sem prejuízo das sanções previstas.

4.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento em desconformidade com o contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

4.4. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE. Caberá ao Fiscal do contrato atestar a execução dos serviços e só após o recebimento definitivo dos mesmos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal., Recibo, comprovação da regularidade fiscal com os Débitos Reativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT, Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2001.175120171.2.159 Manutenção do SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90



Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Esse Termo de Referência destina-se à aquisição de material elétrico/eletrônico conforme especificações da planilha descrita em anexo parte integrante deste documento, mediante procedimento licitatório realizado através da Modalidade CONVITE, na forma do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais solicitados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção que incluem materiais elétrico/eletrônico, decorrente das necessidades de manutenção que demandam os tipos de materiais elencados em anexo.

Além da redução de custos espera-se com o resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

### **3 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega inerente ao objeto solicitado deverá ser entregue na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, localizada na Rua Minas Gerais, 465 – Centro – Rondon do Pará – PA – CEP 638638.000.

Nas solicitações de entrega, o SAAE encaminhará as Ordens de Compras aos licitantes vencedores, contendo todas as informações necessárias à execução.

As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras.

### **4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

Os membros a serem nomeados através de Portaria serão responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete à prestação dos serviços observando todos os



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90



Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca das peças em reposição objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato).

## **5– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será consignada às seguintes dotações Orçamentárias: Exercício 2021 – Atividade 2001.1751201712.159- Manutenção das Atividades do SAAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **6 – DO PAGAMENTO**

A aquisição dos materiais será custeado com recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal discriminada com a Ordem de Compra.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **7– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO – Planilha Descritiva



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90



---

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

Rondon do Pará, 15 de junho de 2021.

MARIA DE  
LOURDES  
ALMEIDA  
CHAVES:08183236  
200

Assinado de forma  
digital por MARIA DE  
LOURDES ALMEIDA  
CHAVES:08183236200  
Dados: 2021.06.15  
14:53:06 -03'00'

Maria de Lourdes Almeida Chaves  
Diretora-Presidente